

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo: 429/11

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de EMPREITADA GLOBAL que entre si celebram, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro, **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.309/0001-71, com sede na Rua 1135, nº 441, qd. 244, lt. 24, sala 1, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74180-140, devidamente representada por seu sócio ao final identificado, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo dos serviços relacionados nas planilhas de anexadas à CI nº 338/2015-SUMAN, juntadas ao processo administrativo do CRER nº 429/11, volume XIII, referentes a diversos serviços necessários à expansão, razão de alterações ou adequações impostas ao projeto inicial visando a melhoria das instalações, a dedução de serviços que não mais serão realizados, constantes da planilha inicial, bem como a prorrogação do prazo para a conclusão da obra.

Cláusula Segunda – DOS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS

O presente Termo Aditivo tem espeque na Cláusula Nona que autoriza as modificações do contrato por meio de aditivo ao contrato, bem como, no § 4º, da Cláusula Segunda, que autoriza o acréscimo e a supressão de serviços a critério

erc

1



da contratante.

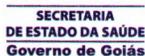
Cláusula Terceira – DA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Ficam acrescidos os serviços relacionados abaixo, pelo preço ajustado de **R\$ 3.732.176,44 (três milhões e setecentos e trinta e dois mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, partes integrantes do presente termo aditivo:

	Descrição	Valor total
1	Instalação de portal de granito na porta dos elevadores do Bloco I	R\$ 3.196,85
2	<p>Serviços diversos de proteção e melhoria construtiva no Bloco H</p> <ul style="list-style-type: none"> > Construção de passarela com cobertura e guarda-corpo em tela, para trânsito de pedestres. > Adequação do acesso a casa de gás do sistema de aquecimento solar. > Construção da marquise e adequação da via de acesso de veículos e pedestres. > Proteção da tubulação externa do ar-condicionado. > Substituição dos eletrodutos de interligação a subestação. > Construção de bonecas nas caixas de incêndio > Instalação de tubulação de aço carbono para descarga de vapor da autoclave do laboratório de análises clínicas. > Instalação de janela tipo guilhotina na sala de microscopia > Alteração do leiaute com demolição e acabamento na sala de amostras 01. > Alteração do leiaute com demolição e acabamento na sala de imunologia/hormônios e instalação de bancada de granito. > Adequação do poço do elevador > Construção de reservatório enterrado de água potável. > Colocação de forro de gesso na rampa de acesso aos andares. > Ajuste de preço em razão do aumento da área construída (exigências do corpo de bombeiros), com reflexo em alvenarias, rede elétrica, piso, revestimento, esquadrias, etc). 	R\$ 3.269.664,00

erc

2



AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

3	Alterações na guarita na parte estrutural (fundação) e fachada	R\$ 257.979,82
4	Serviços diversos: > Execução de sinalização horizontal para organização fluxo de veículos e pedestres. > Substituição de telhas translúcidas no ginásio de esportes. > Reforma e substituição do forro de gesso acartonado da lanchonete. > Pintura da fachada do CRER. > Substituição do pavimento asfáltico por piso industrial em frente ao abrigo de resíduos. > Adequações construtivas no leiaute do laboratório de apoio a odontologia. > Instalação de cobertura em policarbonato na área de lavagem de materiais do Bloco F. > Ampliação da área de estacionamento dos veículos administrativos e ambulâncias. > Instalação de guarda-corpo no depósito do serviço de manutenção. > Correção de problemas de infiltração no heliponto. > Substituição de telhas EPS danificadas no Bloco F. > Reforma no depósito de garrafões de água mineral. > Construção de abrigo temporário de resíduos na área de acesso a CME.	R\$ 201.335,77
TOTAL		R\$ 3.732.176,44

Parágrafo Primeiro – Em face dos acréscimos de que trata o *caput*, obrigam-se mutuamente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a executar os serviços ainda não realizados e pagar o preço, respectivamente.

Parágrafo Segundo – No valor acrescentado no *caput* já estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, taxas e outros tributos que por ventura venham a incidir, inclusive o reajuste de preço autorizado pelo Sexto Termo Aditivo.

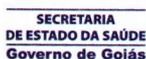
Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** se obriga no pagamento dos serviços já executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela área competente.

Cláusula Quarta – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Ficam suprimidos os serviços relacionados abaixo, contratados pelo preço **R\$ 923.088,55 (novecentos e vinte e três mil e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente corrigidos pelo índice de reajuste aplicado ao equilíbrio do contrato, cujo detalhamento se encontra nas planilhas mencionadas na Cláusula Primeira, partes integrantes do presente termo aditivo:

erc

3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

	Descrição	Valor total
1	Serviços diversos não realizados no Bloco H	R\$ 625.511,48
2	Serviços diversos não realizados na Guarita	R\$ 46.571,34
3	Serviços diversos não realizados na laje técnica	R\$ 47.274,83
4	Supressão da edificação de área para ressonância magnética	R\$ 60.476,94
5	Supressão da edificação da lanchonete na área interna do CRER	R\$ 143.253,95
	TOTAL	R\$ 923.088,54

Cláusula Quinta – DO PREÇO DO CONTRATO

Com a inclusão e supressão dos serviços descritos nas cláusulas anteriores o contrato por empreitada global passa a ter o valor de **R\$ 30.277.029,99 (trinta milhões e duzentos e setenta e sete mil e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**, incluídas todas as despesas, encargos e tributos inerentes à sua execução.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DO CONTRATO	
Valor do contrato primitivo e termos aditivos anteriores	R\$ 27.467.942,09
Valor acrescentado em face dos serviços acrescidos.	R\$ 3.732.176,44
Valor diminuído em face dos serviços suprimidos	R\$ 923.088,54
Valor do contrato a partir do presente Termo Aditivo	R\$ 30.277.029,99

Parágrafo Único – Consideram-se pagos e, portanto, a serem abatidos do valor estabelecido no *caput*, todos os pagamentos efetuados pelos serviços realizados, cujas faturas tenham sido devidamente emitidas pela **CONTRATADA** e liquidadas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O *caput* da Cláusula Oitava passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

“A execução do objeto do presente contrato se dará até o dia 31/08/2015, considerado como concluído acabado e limpo, atendendo todas as condições contratadas e expressas nos projetos arquitetônicos, complementares e detalhamentos, além do memorial descritivo.”

erc

4



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás



AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62)3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 24 de abril de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo



Luiz Alberto Rassi
Diretor Administrativo

Testemunhas:



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20